



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

**Lei 176 de 25 de Fevereiro de 2002**

*Autoriza a adquirir um lote de terra no Distrito do Quincuncá para ampliação de sistema de abastecimento de Água*

Faço saber que a câmara Municipal de Farias Brito decretou e eu sanciono a seguinte Lei .

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir no Distrito do Quincuncá um lote de terra para ampliação do sistema de abastecimento de água daquela localidade com as seguintes limitações e confrontações.

Distrito de Quincuncá

Norte – Antônio Dias de Oliveira

Sul – Herdeiros de Tunim Borges

Leste – Prefeitura Municipal de Farias Brito

Oeste – Herdeiros de Tunim Borges

Art. 2º - A área total a ser adquirida é de 125.95 m<sup>2</sup> no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) conforme laudo de avaliação.

Art. 3º - A escrituração da referida área deverá ocorrer no valor adquirido na Secretaria de Obras por conta da dotação abaixo descrito:

50001 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1751200241.013 – Const. e Amplia. do Sistema de Abast. de Água nos Distrito

4490.51.00 Obras e Instalações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 25 de fevereiro de  
2002

José Vandevelder Freitas Francelino  
Prefeito Municipal